



EDITAL Nº 11/2017/DG/IFAM/CAMPUS MANAUS-CENTRO, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL - 2017/2º SEMESTRE LETIVO.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS - CENTRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil – PAES/IFAM e a Portaria nº 1.000 GR/IFAM de 07 de Outubro de 2011, bem como a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, e da Resolução nº 12/2017 de 03/04/2017 que aprovou o Plano de Ação Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos discentes do IFAM, torna público o presente edital de seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil para os estudantes regularmente matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino. Não poderão ser beneficiados estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação e em Programas com custeio específico, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM e realizado pelo Setor de Serviço Social do *Campus Manaus Centro*;

1.2- O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado aos estudantes regularmente matriculados e frequentando um dos cursos do IFAM *Campus Manaus Centro*, conforme especificado no preâmbulo deste Edital. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes que comprovarem estar em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a finalidade de propiciar-lhes condições favoráveis à permanência, êxito e conclusão de seus cursos, com exceção dos cursos provindos de programas com custeio específico;

1.3 - A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do setor de Serviço Social do *Campus Manaus Centro*, cabendo a esse a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, tais como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo de Seleção;

1.4 - A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento anual, e ainda, para garantir a otimização dos recursos e o acesso ao benefício assistencial a um maior quantitativo de estudantes, prioritariamente, em vulnerabilidade social, demandantes da assistência;

1.5 - Prevalecerá o benefício socioassistencial que melhor atenda à necessidade para permanência e êxito escolar do estudante neste *Campus Manaus Centro*.

1.6 - O valor máximo de repasse de recurso financeiro estabelecido na PAES –IFAM é de até R\$ 420,00 **(QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

2 - DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL COM VIGÊNCIA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017 (DE AGOSTO A DEZEMBRO):



2.1- Benefício Alimentação:

2.1.1.- O Benefício Alimentação consistirá no fornecimento de refeição por meio da contratação de empresa prestadora do referido serviço, prioritariamente, a alunos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados e frequentando cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada e que comprovadamente não possua meios de custear despesas com alimentação durante sua permanência diária no CMC.

2.2 - Benefício Transporte:

2.2.1-O Benefício Transporte é concedido mediante o repasse direto ao estudante, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, que comprovadamente não possuir meios de custear despesas com transporte coletivo utilizado para se locomover até o IFAM;

2.2.2- O valor do benefício poderá ser **de até R\$ 147,00** (Cento e Quarenta e Sete Reais) mensais aos alunos residentes no município sede do *Campus Manaus Centro*;

2.2.3- Para o cálculo do benefício transporte serão considerados os dias letivos mensais, assim como a quantidade de disciplinas cursadas pelo aluno;

2.2.4- Em via de regra, os alunos com deficiência não serão contemplados com benefício transporte, tendo em vista a concessão do Cartão Gratuidade para Pessoas com Deficiências, garantida pelo artigo 261 da Lei Orgânica de Manaus-LOMAM. Os casos omissos serão analisados pelo Serviço Social, considerando a garantia do acesso e frequência escolar do discente.

2.3 - Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

2.3.1- O Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar é o repasse direto do valor do benefício àquele estudante, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social que comprovadamente não possuir meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM;

2.3.2- O valor do benefício poderá ser **de até R\$ 115,00** (Cento e Quinze Reais) mensais;

2.3.3- Não será contemplado neste benefício a aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo FNDE ou qualquer outro que se inclua na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal.

2.4-Benefício Moradia:

2.4.1– O Benefício Moradia é o repasse direto do valor do benefício ao estudante que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, oriundo de outros municípios, exclusivamente, após aprovação em processo seletivo para ingresso em um dos cursos do IFAM-CMC, e que não possua qualquer apoio familiar ou de terceiros para garantir sua moradia na cidade de Manaus, mediante a impossibilidade institucional de assistilo na forma de internato. Não sendo destinado para pagamento de aluguel para estudantes já residentes na cidade de Manaus.

2.4.2 - O valor do benefício poderá ser **de até R\$ 216,00** (Duzentos e Dezesesseis Reais) mensais.

2.5- Benefício Creche:

2.5.1- O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício para apoiar o (a) estudante com quem o filho (a) reside e que estejam, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, e que comprovadamente não



possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu(s) filho(s), com até seis anos de idade, no horário em que frequenta o curso no IFAM;

2.5.2- Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do (a) filho (a) que depende diretamente do cuidado do (a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM;

2.5.3- O valor do benefício poderá ser **de até R\$ 216,00** (Duzentos e Dezesesseis Reais) mensais.

3- DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais o estudante e seus respectivos responsáveis legais não poderão alegar desconhecimento;

3.2 - Aos estudantes atendidos em 2017/1 será realizado monitoramento da frequência semestral e do coeficiente de rendimento, em parceria com os Departamentos de Ensino, dispensando a apresentação de documentos de comprovação de renda para renovação, porém fazendo-se necessário o Preenchimento do Questionário intitulado: **Questionário Socioeconômico CMC2017/2, assim como da Assinatura do Termo de Compromisso;**

3.3 – Sendo constatada a infrequência e/ou o baixo coeficiente, o aluno será devidamente acompanhado pelos profissionais que a situação requerer, podendo os mesmos deliberarem pela permanência ou desligamento do discente no referido Programa naquele semestre letivo por meio de pareceres técnicos e amparados pela Resolução Nº 94/2015- CONSUP/IFAM, pela Resolução nº12/2017 que aprovou o Plano de Ação Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos discentes do IFAM;

3.4 **Para inclusões no Programa**, os estudantes deverão seguir as seguintes etapas:

- I. Preenchimento de questionário eletrônico;
- II. Entrega de documentação comprobatória descrita no item 9.1;

3.5 – O **preenchimento do Questionário Socioeconômico** estará disponível no link: **<http://200.129.168.14:9000/limesurvey/index.php/972863?lang=pt-BR>** e deverá ser preenchido no período de **26/06/2017 a 30/07/2017**. O questionário socioeconômico não poderá sofrer alterações após a sua finalização, fazendo-se necessário o máximo de atenção ao preenchê-lo. **Não serão aceitos e-mails dos seguintes domínios: @hotmail, @outlook, @msn.**

3.6 - A apresentação da documentação ao Serviço Social, dar-se-á mediante a entrega da documentação solicitada no item 9.1 deste edital. Tal fase será realizada no período de **31/07/2017 a 02/08/2017**, no horário das **14h às 19hs**, conforme cronograma de atendimento descrito no item 8.0;

3.7 No caso de estudante menor de idade, a entrega de documentação deverá ser feita, impreterivelmente, pelos responsáveis legais do estudante, mediante a apresentação de documento de identificação, tais como carteira de identidade, de motorista e outros legalmente reconhecidos conforme a lei;

3.8 – Aos estudantes cotistas – *PPI L1 com Renda Familiar Per Capita $\leq 1,5$ Salário Mínimo* (Lei Nº 12.711/ de 29/08/2012), ingressantes em 2017/2º semestre poderão fazer adesão ao programa socioassistencial no ato da matrícula, uma vez que a mesma prescinde de entrevista, análise social e entrega de documentação comprobatória de renda familiar do estudante, devendo os mesmos assinarem o Termo de Compromisso conforme data prevista no cronograma de execução do presente Edital de seleção;



3.9 - As informações prestadas no questionário eletrônico (Socioeconômico), bem como, as cópias dos documentos comprobatórios de renda familiar serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal;

3.10- A inscrição obedecerá ao que preconiza o item 3.4 e seus tópicos I e II;

3.11- O Setor de Serviço Social não se responsabiliza pelo não preenchimento completo do questionário socioeconômico *on line pelo estudante*.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1 - A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pelo Assistente Social;

4.2 - Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos, prioritariamente, estudantes em situação de vulnerabilidade social, oriundos da rede pública de educação básica de ensino e com a menor renda familiar per capita num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente;

4.3- Considera-se **renda familiar** a soma dos rendimentos recebidos por **todos os membros da família** que residem no mesmo domicílio e **renda per capita** a divisão da renda familiar pelo total de membros da família;

4.4- Os estudantes selecionados deverão cumprir todas as exigências constantes neste Edital;

4.5 - Para os estudantes que participaram do Programa Socioassistencial em 2017/1º semestre, será exigido:

- Frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas, conforme Resolução Nº 94/2015- CONSUP/IFAM e Resolução nº12/2017;
- Aproveitamento acadêmico suficiente, com a média igual ou superior 6,0 (seis), conforme Resolução Nº 94/2015- CONSUP/IFAM e Resolução nº12/2017.

4.6 – Aos estudantes que participaram do Programa Socioassistencial Estudantil no semestre letivo anterior – 2017/1 não está garantido o recebimento dos mesmos benefícios neste semestre letivo de 2017/2;

4.7- O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil – 2017/2 obedecerá às seguintes fases:

1ª Fase: Realização pelo estudante da inscrição por meio do preenchimento dos dados socioeconômicos através do Questionário Eletrônico, e entrega da documentação listada no item 9.1 deste edital ao Serviço Social do Campus Manaus Centro, exclusivamente, no período citado no item 3.5 e cronograma de atendimento no item 8.0;

2ª Fase: Análise pelo serviço social das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico preenchido pelo estudante e dos documentos comprobatórios de renda;

3ª Fase: Entrevista social e/ou visita domiciliar nos casos em que a equipe de Assistentes Sociais julgar necessários;

4ª Fase: Divulgação do resultado preliminar de alunos selecionados, bem como o prazo para interposição de recursos;

5ª Fase: Assinatura do Termo de Compromisso *mediante apresentação de um documento com foto* e publicação de resultado final da seleção.



5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

5.1 - Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que não cumprir as condições deste edital.

6- DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

6.1 – Poderão ter seu(s) benefício(s) cancelado (s) o estudante que:

6.1.1- Não atingir o mínimo de 75% de frequência, **bimestralmente**, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFAM *Campus Manaus Centro*;

6.1.2 – Tiver concluído o curso;

6.1.3- Tenha sido transferido para outra instituição de ensino;

6.1.4- Tiver trancado a Matrícula;

6.1.5- Abandonar e/ou desistir do curso;

6.1.5- Desistir do benefício por iniciativa própria;

6.1.6- Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do seu grupo familiar;

6.1.7 - Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;

6.1.8- Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais, uma vez constatado, sendo o estudante passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como, da Legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;

6.1.9- Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do estudante. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações por impedimento de saúde comprovada pelo estudante (em até 48 horas) que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;

6.1.10 -Caso o saque do benefício não seja efetuado em dois meses consecutivos, o aluno perderá o direito de continuar participando do Programa Socioassistencial Estudantil no semestre que foi selecionado;

6.1.11- A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;

6.1.12- O descumprimento pelo estudante das condições estabelecidas no presente regulamento e no termo de compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil;

6.1.13- Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil os estudantes serão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 dias e cancelamento da concessão do benefício.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1 - A divulgação do resultado final está prevista para o **dia 21 de Agosto de 2017**, no Mural do Serviço Social do Campus Manaus Centro e no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data.



8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Datas	Cronograma de Atividades	Local
20/06/2017	Publicação do Edital do Programa Socioassistencial Estudantil N°11/2017/DG/IFAM/Campus Manaus Centro;	Mural do Setor de Serviço Social/CMC e http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
26/06/2017 a 30/07/2017	Período de Inscrição	Link para preenchimento do questionário: http://200.129.168.14:9000/limesurvey/index.php/972863?lang=pt-BR
31/07/2017 a 02/08/2017	Entrega da Documentação, sendo: ▪ 31/07/2017 - Atendimento, prioritário, aos alunos do Ensino Médio Integrado e PROEJA; ▪ 01 e 02/08/2017 - Atendimento, prioritário, aos alunos dos cursos Subsequentes e da Graduação.	CDI – I das 14h às 19hs
03 a 09/08/2017	Análise das informações e da documentação entregue.	Setor de Serviço Social
10/08/2017	Publicação do Resultado Preliminar	Mural de avisos do Setor Serviço Social/CMC e no site: http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
11/08/2017	Recursos contra o resultado preliminar	Setor de Protocolo Oficial do Campus Manaus Centro
15/08/2017	Publicação do Resultado dos Recursos	Mural de avisos do Setor Serviço Social/CMC e no site: http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
16 e 17/08/2017	Assinatura do Termo de Compromisso •Dias 16 e 17/08/2017 das 11 às 19h no auditório CDI-I: Estudantes (Pais ou responsável legal – se o estudante for menor de 18 anos ou aluno do ensino médio integrado, independente de idade) dos cursos do Ensino Médio Integrado, PROEJA, Graduação e Subsequente.	CDI – I das 11h às 19hs
21/08/2017	Publicação do Resultado final	Mural de avisos do Setor Serviço Social/CMC e no site: http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc



9- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAIS E CÓPIAS)

9.1 - A documentação exigida para **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR** (de **todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos de idade**):

- Cópia do CPF dos estudantes;
- *Empregados Formais*: contracheque referente ao último mês trabalhado;
- *Trabalhadores Informais*: Cópia da carteira de trabalho (página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista e identificação do trabalhador) e declaração de renda conforme modelo em anexo no edital. **Obs:trazer as duas documentações;**
- *Trabalhadores rurais ou pescadores*: carteira do agricultor ou pescador acompanhado da **declaração de renda. Obs:trazer as duas documentações;**
- *Desempregados*: cópia da carteira de trabalho (página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista e identificação) e declaração de renda atual (modelo em anexo no edital). **Obs:trazer as duas documentações;**
- *Aposentados*: último extrato de depósito do INSS constando o nome do Beneficiário ou contracheque do último mês, caso seja servidor público;
- *Beneficiários de Programas Assistenciais* (tais como: Bolsa Família/BPC): cópia do cartão de benefício ou último extrato;
- *Comprovante de pensão alimentícia*, se os pais ou o candidato receberem (referente ao último mês recebido).

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes usuários cadastrados via CPF por meio de ordem bancária, paga em qualquer agência do Banco do Brasil na cidade de Manaus;

10.2 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Serviço Social do *Campus Manaus Centro* e no endereço eletrônico **<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>**;

10.3- Somente após a publicação do resultado final, os estudantes contemplados estarão vinculados ao Programa Socioassistencial Estudantil;

10.4 - A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do setor de Serviço Social, porém o repasse financeiro dos benefícios é de competência exclusiva do Departamento de Administração e Planejamento- DAP, Campus Manaus Centro;



10.5- É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento das etapas do processo seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc> e no mural do Setor de Serviço Social;

10.6 – É dever do responsável legal comparecer quando convocado às reuniões ou atendimentos individuais para tratar de assuntos que envolvam assistência ao discente;

10.7- Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Serviço Social do IFAM Campus Manaus Centro, responsável para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

10.8 – Havendo necessidade, poderão ser solicitadas outras documentações para complementação da análise social;

10.9- Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

10.10- As regras do presente edital estão em consonância com as contribuições advindas dos membros da Comissão instituída para tal finalidade, por intermédio da Portaria nº49-PROEN/IFAM, DE 11/12/2015 e das recomendações expressas no parecer nº84 da Procuradoria Federal do IFAM, datado de 17/02/2016, sobre a Minuta do Documento-Base. Considerando que no edital-modelo em questão já estão devidamente contemplados em seu teor os pareceres técnico e jurídico acerca do assunto em tela, ambos apreciados pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme fluxo normal dos processos internos do IFAM, oportunidade em que foi estabelecido como foro competente para dirimir questões judiciais que porventura surjam resultantes deste Edital, a Justiça Federal em Manaus- AM.

Manaus/AM, 20 de Junho de 2017.

MARIA STELA DE VASCONCELOS NUNES DE MELLO

Diretora-Geral do Campus Manaus Centro



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA - TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____ inscrito no
CPF sob o N°. _____, RG N° _____ residente nesta
cidade, à rua _____ bairro
_____, declaro que possuo renda mensal no valor de
R\$ _____ (_____)
na condição de _____.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha
inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

***Anexar cópia da carteira de trabalho (página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista e identificação do trabalhador).**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA - DESEMPREGADOS

Eu, _____ inscrito no
CPF sob o N°. _____, RG N° _____ residente nesta
cidade, à rua _____ bairro
_____, declaro que atualmente estou desempregado e não possuo
nenhuma renda mensal.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha
inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

***Anexar cópia da carteira de trabalho (página de contrato de trabalho onde está registrado o último vínculo trabalhista e identificação do trabalhador).**